



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 215/92

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes decreta e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei nº215/92.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar as casas populares construídas no Município de São Sebastião do Oeste e dá outras providências.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal de São Sebastião do Oeste autorizado a doar as casas populares, construídas em São Sebastião do Oeste.

Parágrafo Único- As despesas com a doação correrão a conta da verba orçamentária própria.

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 1 de abril de 1992.

Prefeito: Dorival Faria Barros.